

LEI Nº 436, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete e Secretaria:

01.01.02.01.031.0001.2050.3.1.90.11.01.....	R\$	1.300,00
01.01.02.01.031.0001.2050.3.1.90.13.01.....	R\$	250,00
01.01.02.01.031.0001.2050.3.3.90.30.00.....	R\$	1.200,00

Serviços Gerais:

01.01.04.01.031.0001.2057.3.3.90.30.00.....	R\$	2.000,00
---	-----	----------

TOTAL GERAL.....R\$ 4.750,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

Gabinete e Secretaria:

01.01.02.01.031.0001.1015.4.4.90.52.00.....	R\$	4.750,00
---	-----	----------

TOTAL GERAL.....R\$ 4.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de outubro de 2004.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -